

PORTARIA 0025/2024

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ILDO FABRIS JÚNIOR, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CONCÓRDIA,

no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 93 do novo Código de Normas da CGJ;

CONSIDERANDO a situação excepcional e emergente em decorrência das chuvas que assolam o município de Concórdia/SC desde o dia 02/05/2024 com grande densidade pluviométrica e alagamentos ocorridos na área central do município e adjacências;

CONSIDERANDO que as estações meteorológicas do Estado informam a continuidade de chuvas durante todo o dia de hoje;

CONSIDERANDO que Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (Casan) suspendeu a captação de água em Concórdia devido à forte chuva que atinge a região, posto que dois pontos de captação, localizados nos rios Suruvi e Jacutinga, tiveram seus trabalhos suspensos temporariamente para fins de manutenção e que não há previsão para a retomada da captação;

CONSIDERANDO o comprometimento da captação de água, o corte da energia por conta dos alagamentos de ontem (inclusive do bairro onde está localizado o prédio do Fórum) e previsão de agravamento das condições climáticas adversas nesta sexta-feira dia 03/05/2024, com mais chuva e alagamentos em Concórdia;

CONSIDERANDO que, em razão deste evento, houve transbordamento do rio que corta o centro da cidade e bem assim diversos rios de toda a região, além de quedas de barreiras em diversas estradas da região e bairros da cidade, fatos que impedem e colocam em risco a locomoção de pessoas e por conseguinte o acesso ao prédio do Fórum;

CONSIDERANDO que muitas partes e advogados, além de diversos servidores e estagiários, residem lugares distantes do prédio do Fórum – o que trouxe preocupação, inclusive, com a integridade física deles;

CONSIDERANDO de que poderá vir ocorrer novamente a falta de energia elétrica em diversos pontos do município, sem previsão de retorno, inviabilizando assim o trabalho presencial;

RESOLVE:

- Art. 1º SUSPENDER o trabalho de expediente externo e presencial na comarca de Concórdia no dia 03 de maio de 2024, a partir das 12h.
- **Art. 2º DISPENSAR** os servidores dos trabalhos presenciais na comarca de Concórdia a partir das 12h, sem qualquer prejuízo para a jornada de trabalho.
- **Art. 3º SUSPENDER** os <u>prazos processuais</u> na comarca de Concórdia no dia 03/05/2024, a fim de evitar prejuízo às partes e advogados.
- **Art. 4º** Fica determinado para data de 03/05/2024 o trabalho em homeoffice e que as audiências ocorram por videoconferência, se viáveis.
- **Art. 5º** Poderá o titular da cada unidade manter a audiência por videoconferência, sem a necessidade de deslocamento de partes, testemunhas e advogados às dependências do prédio do Fórum, sem prejuízo, e se por incidente o advogado, parte ou a testemunha não conseguir acessar a audiência virtual por falta de energia ou Internet, a questão será resolvida caso a caso.
- **Art. 6º** Ficam mantidos os atendimentos por balcão virtual, telefônico, central de atendimento e e-mail's.
- **Art. 7º** Encaminhe-se cópia ao Egrégio Tribunal de Justiça, à Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, ao Ministério Público, bem como à Subseção da OAB de Concórdia.

Publique-se.

Registre-se.

Afixe-se cópia no átrio do Foro.

Solicite-se a divulgação nas rádios locais.

Solicite-se a divulgação no site do Egrégio Tribunal de Justiça.

Concórdia(SC), 03 de maio de 2024.

Ildo Fabris Júnior

Juiz Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Ildo Fabris Junior**, **Diretor do Foro**, em 03/05/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **8170408** e o código CRC **61F19A40**.

0013307-79.2023.8.24.0710

8170408v3